

DECRETO Nº 365, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a antecipação de feriados em função da pandemia por COVID-19, proíbe o atendimento presencial nas agências bancárias e casas lotéricas e dá outras providências.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 1121, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo vem registrando recordes de casos de contaminação pelo novo coronavírus e recordes de vítimas fatais pela mesma enfermidade;

CONSIDERANDO que as redes hospitalares públicas e privadas registram mais que 90% (noventa por cento) de ocupação de seus leitos em função da COVID- 19;

CONSIDERANDO que os municípios da região metropolitana, em ação coordenada, estão formando um cinturão regional de proteção para reduzir a circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o distanciamento social se revela terapia eficaz para combater a disseminação do vírus enquanto não há a imunização em massa da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipados os seguintes feriados municipais:

I – para o dia 29 de março de 2021, o feriado de “Corpus Christi” a ser comemorado no ano de 2021, conforme previsão da Lei Municipal nº 32, de 03 de novembro de 1983;

II – para o dia 30 de março de 2021, o feriado de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser comemorado no dia 27 de novembro de 2021, data prevista na Lei Municipal nº 25, de 11 de novembro de 1997;



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



III – para o feriado de 31 de março de 2021, o feriado de “Corpus Christi” a ser comemorado no ano de 2022, conforme previsão da Lei Municipal nº 32, de 03 de novembro de 1983;

IV- para o dia 01 abril de 2021, o feriado de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser comemorado no dia 27 de novembro de 2022, data prevista na Lei Municipal nº 25, de 11 de novembro de 1997.

Art. 2º - Fica revogado o ponto facultativo concedido no dia 01 de abril de 2021 através do Decreto Municipal nº 358, de 11 de março de 2021.

Art. 3º - Fica vedado o atendimento presencial nas agências bancárias e casas lotéricas instaladas no Município entre os dias 29 de março e 02 de abril de 2021.

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Saúde, Gabinete, Assistência Social e Planejamento e Obras Municipais deverão adotar medidas para que não haja a interrupção dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde, na Segurança, no Serviço Social, bem como os funerários durante o período fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Em função da antecipação dos feriados previstos neste Decreto, o comércio e a indústria sediados no Município de Vargem Grande Paulista deverão permanecer fechados, nos termos do Art. 74, II, da Lei municipal nº 1025, de 04 de abril de 2018 (Código de Posturas), respeitando-se, em qualquer caso, o que dispõe a legislação trabalhista brasileira.

Art. 6º - A antecipação de gozo dos feriados objeto deste Decreto não impede sua comemoração cívica e religiosa nas datas em que foram originalmente estabelecidos, caso em que os estabelecimentos comerciais e industriais ficarão excepcionalmente dispensados da obrigação que trata o Art. 74, II, da Lei 1.025/ 2018.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

R. na Secretaria de Governo,
Em 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA
Secretário de Governo